



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006027
un

Memorando nº 17/2021 - DL

Toledo, 21 de junho de 2021.

A Vossa Excelência,
LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Descumprimento de prazo para emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 70, de 2021.

Senhor Presidente,

O presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), vereador Dudu Barbosa, na data de 1º de junho de 2021, designou o vereador Gilson Francisco como relator do Projeto de Lei nº 70, de 2021, de autoria do Poder Executivo;

O Regimento Interno desta Casa de Leis, mais especificamente em seu artigo 94, trata dos prazos para tramitação das proposições, nos seguintes termos:

"Art. 94 - As comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

- I - de 7 (sete) dias, nas matérias em regime de urgência;
- II - de 28 (vinte e oito) dias, nas matérias em regime de tramitação especial;
- III - de 14 (quatorze) dias, nos demais casos".

Como o projeto tramita em regime ordinária, tem-se que a data final para apresentação do parecer se encerrou no dia 15 de junho de 2021.

Considerando que o parecer não foi apresentado até o presente momento, tampouco foi protocolizado nesta Casa de Leis o referido documento;

Informo a Vossa Excelência que o prazo previsto para a manifestação da comissão e a apresentação de parecer se esgotou. Assim, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 94 do Regimento Interno, encaminho a matéria para a tomada das devidas providências:

Respeitosamente,

Daniel A. B. Scopel
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000028_{mm}

000001

PROCESSO N° 13701/2021

21/06/21 - 11:52

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 12/2021 – GF

Toledo, 21 de junho de 2021.

Ao Senhor
LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Justificativa de falta de apresentação ofício

Senhor Presidente,

Informo que ocorreu um equívoco, não sendo apresentado um ofício para a prorrogação de prazo do Projeto de Lei nº 70/21. Por tal, realizo um pedido para que reconsidere o caso e conceda a prorrogação do prazo para ambos os Projetos de Lei, amparado no § 2º do artigo 94 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

GILSON FRANCISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00002

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 310.2021

Considerando o ofício nº 17/2021 – DL, Departamento Legislativo, datado de 21 de junho de 2021, encaminhado pelo Coordenador do Departamento legislativo, Sr. Daniel Augusto Bernardi Scopel, que faz menção que presidente da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), vereador Dudu Barbosa, na data de 1º de junho de 2021, designou o vereador Gilson Francisco como relator do Projeto de Lei nº 70, de 2021, de autoria do Poder Executivo;

Considerando que Regimento Interno desta Casa de Leis, mais especificamente em seu artigo 94, trata dos prazos para tramitação das proposições, nos seguintes termos:

"Art. 94" - As comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

- I - de 7 (sete) dias, nas matérias em regime de urgência,
- II - de 28 (vinte e oito) dias, nas matérias em regime de tramitação especial;
- III- de 14 (quatorze) dias, nos demais casos.

Considerando que o projeto tramita em regime ordinária, tem-se que a data final para apresentação do parecer se encerrou no dia 15 de junho de 2021;

Considerando que o parecer não foi apresentado dentro do prazo acima supracitado, e tampouco foi protocolizado nesta Casa de Leis o referido documento;

Considerando o ofício nº 12/2021 – GF, Gabinete Gilson Francisco, sob protocolo nº 1370/2021, datado de 21 de junho de 2021, às 11h e 52 min, que informa que ocorreu um equívoco, não sendo apresentado um ofício para a prorrogação de prazo do Projeto de Lei nº 70/21, e para tal, solicita que reconsidere o caso e conceda a prorrogação do prazo para ambos os Projetos de Lei, amparado no § 2º do artigo 94 do Regimento Interno;

Diante do exposto e da necessidade de tramitação deste caso de forma célere, encaminho ao Departamento Legislativo o **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo para a relatoria do Projeto de Lei nº 70/2021, e a posteriori seja tomada as providências necessárias

Toledo, 21 de junho de 2021

Leocides Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo